



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-Poder Legislativo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primeiro de Março, 269 inscrita no CNPJ 03.670.086/0001-58 neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. João Paulo Inácio, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Bairro Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP.: 37488-000, CPF 047.939.546-26 e RG MG 12348806 SSP/MG.

CONTRATADA: VIGILARME MONITORAMENTO LTDA. – CNPJ nº 06.349.763/0001-29, sediada na Rua Wenceslau Braz, nº 41, Centro, São Lourenço/MG, representada por Flavio Rodrigues, residente na Rua Coronel José Justino, nº 257 apto 03 CPF Nº 353 512 686 04, RG Nº M 2 072 794 SSP/MG.

EMBASAMENTO: Processo 046/2023, Dispensa nº 048/2023, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste contrato para prestação de serviços de monitoramento com câmeras e monitoramento com alarmes no prédio da sede da Câmara Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – O preço para execução da prestação do serviço, do presente contrato administrativo, será no valor total de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) já incluído os encargos sociais e trabalhistas, faturado no último dia útil do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O valor da parcela mensal pela prestação dos serviços, se prorrogado, será reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, com correção pelo INPC acumulado no período.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 02 01 01.031.9001.2002-3.3.90.39.00 fonte 1500

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com qualidade e pontualidade.

As despesas com a reposição de peças, se necessário, serão de obrigação da CONTRATADA.

Fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado se houver qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES – A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo e reger-se-á no disposto do art. 79, ambos da Lei que rege este contrato administrativo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este contrato administrativo poderá ser alterado através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65 ambos da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DAS PENALIDADES – A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77 da mencionada Lei, bem como, o descumprimento devidamente comprovado, total e/ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO – As partes elegem do Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua 1º de Março, 269 Centro 37488-000 Tel/Fax (35)3274-1175 CNPJ: 03.670.086/0001-58

Edson



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, ajustados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em (02) duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Olímpio Noronha, 01 de janeiro de 2024.

João Paulo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 03.670.086/0001-58

Repres. Legal: **João Paulo Inácio**

CPF: 047.939.546-26

CONTRATANTE

Flavio Rodrigues

VIGILARME MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ nº 06.349.763/0001-29

Repres. Legal: **Flavio Rodrigues**

CPF: 353 512 686 04

CONTRATADA

Visto: Ismael dos Reis Pereira Coutinho
Ismael dos Reis Pereira Coutinho
OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

Edson Francisco da Silva

CPF: 054 670 246-55

Jose' Pereira De Paula

CPF: 263 663 046-59